



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

L E I Nº 3.525, DE 06 DE NOVEMBRO 2013.

**CONCEDE PASSE LIVRE ÀS PESSOAS
PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE
TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido passe livre às pessoas portadoras de deficiência,
comprovadamente carentes, no sistema de transporte coletivo
Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, por Decreto, no prazo de
até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 08 de
novembro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito